



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE  
GOIÁS

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS  
GERÊNCIA DA ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA DE GOIÁS  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E RESIDÊNCIA  
EM ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)  
EDITAL Nº 01/2014 COREMU/SEST-SUS/SES-GO**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL, UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE E RESIDÊNCIA EM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (COREMU/SES-GO) – 2015.**

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional em Saúde da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás (COREMU/SES) no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal n. 11.129/2005 torna público o presente Edital para a abertura de inscrições, objetivando a seleção de candidatos para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde, em nível de especialização, de acordo com as áreas de concentração que constam nos quadros do subitem 1.10 deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional em Saúde (COREMU/SES), obedecidas às normas e às condições deste Edital, e realizado pelo Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás (CS/UFG).

**1.2.** Compete à COREMU/SES a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo Seletivo.

**1.3.** Compete ao CS/UFG a realização e a execução de todas as atividades necessárias à realização do Processo Seletivo.

**1.4.** A Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde, conforme Art. 1º da Portaria Interministerial MEC/MS N. 1.077, de 12 de novembro de 2009, constitui-se em modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinada às profissões que se relacionam com a saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos.

**1.5.** Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, em áreas da saúde e os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde de que trata este Edital terão a duração de 24 meses, sendo a carga horária do curso 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais, sendo 1.152 horas (20%) de atividades teóricas e 4.608 horas (80%) de atividades práticas. Para cada ano de curso, o residente gozará 30 dias de férias.

**1.6.** O Programa de Residência em Cirurgia Bucomaxilofacial da SES de que trata este Edital terá a duração de 36 meses, sendo a carga horária do curso de 60 horas semanais, para um total de 8.640 horas, sendo 1.728 horas (20%) de atividades teóricas e 6.912 horas (80%) de atividades práticas. Para cada ano de curso, o residente gozará 30 dias de férias.

1.7. O curso será realizado em tempo integral com dedicação exclusiva, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais remuneradas, nos 24 ou 36 meses do período de realização do curso, conforme a Lei Federal nº 11.129/2005.

1.8. A Titulação conferida aos programas/cursos vinculados à COREMU/SES de acordo com a área é:

a) Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Trauma/SES-GO – Área de concentração em Urgência e Trauma – "Especialista em Urgência e Trauma";

b) Programa de Residência Multiprofissional em Clínica Especializada Endocrinologia da SES-GO – Área de concentração em Clínica Especializada – "Especialista em Endocrinologia";

c) Programa de Residência Multiprofissional em Clínica Especializada Infectologia SES-GO – Área de concentração em Clínica Especializada – "Especialista em Infectologia";

d) Programa de Residência em Cirurgia Bucomaxilofacial – "Especialista em Cirurgia Bucomaxilofacial";

1.9. No cronograma (Anexo I), são apresentadas as datas e os eventos resumidos deste Processo Seletivo, tendo como referência as datas que constam neste Edital.

1.10. Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde, vinculados à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, oferecerão **36** vagas, assim distribuídas:

**Quadro 1**

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE URGÊNCIA E TRAUMA – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA (HUGO 1) – GOIÂNIA-GO	
Área de Concentração – Urgência e Trauma	
Área Profissional	Vagas
Assistente Social	02
Enfermeiro	02
Fisioterapeuta	02
Fonoaudiólogo	02
Nutricionista	02
Psicólogo	02
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>

**Quadro 2**

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CLINICA ESPECIALIZADA ENDOCRINOLOGIA – HOSPITAL ALBERTO RASSI (HGG) – GOIÂNIA-GO	
Área de Concentração – Endocrinologia/Doença Crônica Não Transmissível (DCNT)	
Área Profissional	Vagas
Enfermeiro	02
Fisioterapeuta	02
Fonoaudiólogo	02
Nutricionista	02
Psicólogo	02
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

**Quadro 3**

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CLÍNICA ESPECIALIZADA INFECTOLOGIA – HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DR. ANUAR AUAD (HDT) – GOIÂNIA-GO	
Área de Concentração – Infectologia	
Área Profissional	Vagas
Biomédico	02
Enfermeiro	02
Farmacêutico	02
Fisioterapeuta	02
Nutricionista	02
Psicólogo	02
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>

**Quadro 4**

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA (HUGO 1) – GOIÂNIA-GO	
Área Profissional	Vagas
Odontólogo	02
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

**1.11.** Nos programas de Residência Multiprofissional da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás, caso não haja candidatos aprovados em determinada área profissional de uma área de concentração, poderá ser chamado o candidato da mesma área profissional aprovado em outra área de concentração, obedecendo-se à ordem de classificação e a segunda e terceira opções do candidato informadas no ato da inscrição.

**1.12.** No programa de Residência Multiprofissional em Saúde da SES/GO (Quadro 1 a 3), caso não sejam preenchidas as vagas de uma área de concentração, as vagas poderão ser remanejadas para outras áreas profissionais de outra área de concentração do mesmo programa.

**1.13.** A definição das áreas profissionais que receberão as vagas serão de responsabilidade da COREMU/SES-GO.

**1.14.** De acordo com as diretrizes para o estabelecimento de Residências Multiprofissionais do MEC, cada área de concentração dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da SES-GO só iniciará suas atividades com, no mínimo, 3 (três) áreas profissionais.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** Antes de se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá ler o Edital, incluindo seus anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**2.2.** Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de cadastro de dados pessoais disponíveis no sítio [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br), o qual inclui a solicitação do número do CPF (próprio), os dados do documento de identidade, o endereço de correio eletrônico válido para contato (e-mail) e uma senha pessoal, dentre outros.

**2.3.** Caso já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, o candidato deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição.

**2.4.** Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os demais documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula, sob pena de ser impedido de matricular-se.

**2.5.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COREMU e o CS do direito de excluir do Processo Seletivo, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**2.6.** Ao efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número do cadastro de pessoa física (CPF) do próprio candidato.

**2.7.** A inscrição para o Processo Seletivo deverá ser realizada no período de **25 de novembro de 2014** ao dia **18 de dezembro de 2014**, exclusivamente via Internet, no sítio **www.cs.ufg.br**.

**a)** acessar na Internet a página **www.cs.ufg.br** a partir do dia **25 de novembro de 2014**, até as **23h59min** do dia **18 de dezembro de 2014**;

**b)** preencher o Formulário de Inscrição;

**c)** escolher o programa;

**d)** imprimir as informações sobre sua inscrição;

**e)** imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) – exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento de inscrição;

**f)** efetuar o pagamento da GRU – exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento de inscrição.

**2.8.** O valor da inscrição será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**2.8.1.** Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá efetuar o pagamento da GRU no valor especificado no subitem 2.8 deste Edital. O candidato deverá providenciar o pagamento da inscrição, impreterivelmente, até o dia **19 de dezembro de 2014**, independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

**2.9.** Após às 23h59min do dia **18 de dezembro de 2014**, não será possível acessar o Formulário de Inscrição.

**2.10.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **19 de dezembro de 2014**. A solicitação de inscrição, cujo pagamento não for efetuado até esta data, será cancelada.

**2.11.** A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

**2.12.** O candidato somente deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição após certificar-se de que preencheu corretamente os dados do formulário e de que possui todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, pois, detectado erro após o pagamento, não haverá devolução do valor recolhido, salvo se for efetuado em duplicidade ou fora do prazo.

**2.13.** Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro na opção da área profissional e de concentração e/ou número do CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado no subitem 2.7 do Edital.

**2.14.** Ao efetuar a inscrição, o candidato aos Programas de Residência Multiprofissional deverá optar por uma das áreas de concentração, em que sua área profissional esteja incluída, como a 1ª opção, bem como indicar, se for o caso, sua 2ª e 3ª opções, conforme a área profissional especificada no subitem 1.10, assumindo as consequências de eventuais erros advindos dessas opções.

**2.15.** O candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição além daquelas indicadas como área profissional/áreas de concentração, 1ª, 2ª e 3ª opções será inscrito somente naquela cuja data de pagamento da inscrição seja a mais recente, excetuando-se aqueles mencionados no subitem 2.16 deste Edital. As outras serão canceladas automaticamente.

**2.16.** Caso o pagamento tenha sido efetivado no mesmo dia, será considerada para validação da inscrição, aquela com o número de inscrição maior, tendo o candidato o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência. Neste caso, deverá comparecer ao Centro de Seleção até o dia **9 de janeiro de 2015**, munido do documento original de identidade e dos 2 (dois) comprovantes de pagamento de inscrição. Após essa data, as outras inscrições serão canceladas automaticamente.

**2.17.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da COREMU.

**2.18.** A GRU, com a autenticação mecânica de pagamento até a data-limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

**2.19.** É de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.

**2.20.** Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

**2.20.1.** Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque, sem o devido provimento de fundos ou caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo. Cheques emitidos por terceiros também não serão aceitos.

**2.20.2.** O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento em terminal bancário, via Internet ou correspondente bancário (COBAN), deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco, devendo o candidato responsabilizar-se pelo conhecimento da data de processamento, caso o pagamento seja efetuado após o horário de atendimento bancário. O pagamento realizado no último dia, processado, porém, após a data prevista neste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.

**2.21.** Não serão aceitas inscrições condicional, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital esta será cancelada.

**2.21.1.** É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

**2.21.2.** A COREMU e o CS não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

**2.22.** O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

**2.23.** A inscrição no presente Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**2.24.** Poderão inscrever-se os profissionais graduados nas áreas de Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Serviço Social, Nutrição e Odontologia.

**2.25.** O candidato brasileiro, que concluiu a graduação no exterior, e o estrangeiro, que concluiu a graduação no Brasil, deverá apresentar o documento de reconhecimento dos cursos, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.

**2.26.** Haverá isenção do pagamento de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos na Resolução CNRM n. 07, de 20 de outubro de 2010.

**2.26.1.** A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, no período de **25 a 27 de novembro de 2014**, no sítio **www.cs.ufg.br**, sendo necessária a realização da inscrição no processo seletivo, conforme instruções contidas na página.

**2.26.2.** Será concedida a isenção para os candidatos que atenderem a um dos seguintes critérios estabelecidos na Resolução CNRM n. 07, de 20 de outubro de 2010:

**a)** taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

- b)** taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes;
- c)** taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de dois dependentes;
- d)** declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- e)** ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- f)** comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.

**2.26.3.** Para solicitar isenção do pagamento de inscrição o candidato deverá no ato da solicitação:

- a)** fazer opção por um dos critérios de isenção, de acordo com o subitem 2.26.2 do Edital;
- b)** ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;
- c)** não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para este processo seletivo.

**2.26.4.** Para efetivar a solicitação de isenção o candidato que fez a opção por um dos critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” “f” mencionadas no subitem 2.26.2 deverá preencher o formulário, no período previsto neste Edital, imprimir a ficha de inscrição de isenção e entregar ou enviar, pelos correios, com a documentação exigida, para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, qd. 71, s/n, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriado até o dia **28 de novembro de 2014**.

**2.26.5.** O processo de solicitação de isenção somente será efetivado quando o Centro de Seleção receber toda documentação exigida.

**2.26.6.** Para efetivar a solicitação de isenção, os candidatos que optaram pelo CadÚnico deverão preencher o formulário conforme as orientações disponíveis na página, imprimir a ficha de inscrição de isenção e aguardar o resultado.

**2.26.7.** Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição, exceto aqueles que optaram pelo CadÚnico, deverão, necessariamente, entregar ou enviar, pelos correios, os seguintes documentos:

- a)** formulário de solicitação de isenção do pagamento obtido no ato da inscrição;
- b)** fotocópia do documento de identidade;
- c)** fotocópia do certificado/diploma de graduação ou declaração original de que está concluindo o curso para os candidatos que ainda não concluíram a graduação. Os candidatos que apresentarem documento de instituição privada deverão anexar o documento de benefício de bolsa de estudo oficial;
- d)** fotocópia dos comprovantes de renda referente a um dos seguintes meses: julho, agosto ou setembro de 2014 de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc.).

**2.26.8.** O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a inscrição do candidato nesse sistema.

**2.26.9.** Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em FOTOCÓPIAS e em hipótese alguma será devolvida. Caso as cópias estejam ilegíveis, não serão analisadas.

**2.26.10.** Não serão aceitos como documentos de identidade: a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título eleitoral, a carteira nacional de habilitação (modelo sem foto e assinatura), a carteira de trabalho (modelo sem foto e assinatura), a carteira de estudante, o certificado de alistamento militar ou a carteira de reservista.

**2.26.11.** Serão considerados comprovantes de renda (meses de julho, agosto ou setembro de 2014):

**a) empregados:** contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;

**b) aposentados e pensionistas:** contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;

**c) autônomos e prestadores de serviços:** recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda (em modelo próprio disponível no sítio do Centro de Seleção, no ato da inscrição);

**d) desempregados:** rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado renda (em modelo próprio disponível no sítio do Centro de Seleção, no ato da inscrição);

**e) outros documentos que podem comprovar renda:** contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo próprio candidato, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros que também possam comprovar renda.

**2.26.12.** Para entregar ou enviar a documentação, o candidato deverá utilizar um envelope grande (tipo saco, 260 x 360 mm) e não dobrar os documentos. A postagem dos documentos pode ser normal, não sendo necessária que seja feita por meio de Sedex ou similar.

**2.26.13.** A falta de qualquer um dos documentos solicitados e a evidência de falsidade de informações implicará no indeferimento do pedido de isenção.

**2.26.14.** Caso o candidato queira complementar ou substituir algum documento, é necessário entregar a documentação completa, com o Formulário de Inscrição até o dia **28 de novembro de 2014**. Após esse dia, não será permitida qualquer complementação ou substituição de formulários ou documentos.

**2.26.15.** A documentação a ser entregue ou enviada pelo candidato NÃO será conferida no momento da entrega/recebimento, cabendo ao candidato a responsabilidade pela entrega/envio, de forma completa, da documentação.

**2.26.16.** O candidato, cuja documentação for postada após o dia **28 de novembro de 2014**, estará automaticamente excluído do processo de isenção do pagamento de inscrição.

**2.26.17.** A inscrição ao programa de isenção é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no programa, estes deverão realizar a sua própria inscrição e enviar separadamente ao Centro de Seleção a documentação requerida.

**2.26.18.** O resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **8 de dezembro de 2014**, no sítio [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br). O resultado final será divulgado no dia **16 de dezembro de 2014**.

**2.26.19.** O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar, no menu *Acompanhe sua Inscrição*, o boleto bancário, disponível até o dia **18 de dezembro de 2014** e realizar o pagamento da inscrição até o dia **19 de dezembro de 2014**.

**2.26.20.** As informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**2.26.21.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

**a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

**b)** fraudar e/ou falsificar documentação;

**c)** não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesta seção do Edital.

**2.26.22.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**2.26.23.** A falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará na não homologação do pedido de isenção. A evidência de falsidade de informações implicará no indeferimento do pedido.

**2.27.** As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.

### **3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento, no sítio **www.cs.ufg.br**, na opção "Acompanhe sua Inscrição".

**3.2.** É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa, acompanhar no sítio do certame a confirmação de sua inscrição.

**3.2.1.** A inscrição só será confirmada mediante informação da rede bancária que leva em média 5 (cinco) dias úteis para enviar o arquivo-retorno sobre o pagamento da inscrição, sendo homologada no dia **5 de janeiro de 2015**.

**3.3.** Será disponibilizada, via on-line, ao candidato até o dia **9 de janeiro de 2015** a opção de alteração dos dados cadastrais, com exceção do nome, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da área/especialidade para a qual se inscreveu, incluindo as opções. Após o período de alteração de dados, a correção no cadastro só poderá ser feita pessoalmente ou via e-mail. Nesse caso, o candidato deve contatar o CS/UFG, via e-mail, para obter as informações necessárias.

**3.4.** Após o prazo fixado poderá haver alterações, on-line, somente no endereço residencial, sendo de obrigação do candidato mantê-lo atualizado, por meio do sítio **www.cs.ufg.br**.

**3.5.** Caso a inscrição não seja homologada, o candidato deverá protocolar recurso no sítio do processo seletivo ou comparecer ao CS/UFG, situado à Rua 226, q. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, levando consigo o comprovante de pagamento e o original do seu documento de identificação, até o dia **9 de janeiro de 2015**, exceto aos sábados, domingos e feriados, do contrário assumirá a responsabilidade pelas consequências decorrentes da omissão dessa informação. O candidato poderá ainda contatar o Centro de Seleção da UFG pelo telefone (62) 3209-6330 para receber instruções sobre o procedimento para homologação da inscrição ou encaminhar e-mail, anexando cópia do comprovante de pagamento ou documento comprobatório de inscrição.

### **4. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, é assegurado o direito de realizar as provas com tempo adicional.

**4.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, na súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009, e alterações posteriores.

**4.3.** O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 5 deste Edital.

**4.4.** Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n. 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20/12/1999, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à(s) data(s) de realização da(s) prova(s).

**4.5.** Para solicitar tempo adicional, no ato da inscrição, o candidato deverá:

**a)** declarar que é pessoa com deficiência de acordo com o Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24/10/1989, e súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009;



**b)** assinalar o tipo de deficiência;

**c)** informar que deseja realizar as provas com tempo adicional.

**4.6.** Caso o candidato não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional.

**4.7.** Realizada a solicitação mencionada no subitem 4.5 do Edital, o candidato portador de deficiência deverá:

**a)** imprimir, por meio do sítio **www.cs.ufg.br**, o Laudo Médico – **Anexo II** do Edital, que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;

**b)** entregar o Laudo Médico original, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na sede no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, q. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP. 74610-130, exceto aos sábados, domingos e feriados até o dia **19 de dezembro de 2014**. O Laudo Médico poderá ser encaminhado também via Sedex, sendo que somente serão considerados aqueles cuja postagem seja efetuada até o dia **19 de dezembro de 2014**.

**4.8.** O Laudo Médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**4.8.1.** O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio – **Anexo II**, obedecendo às seguintes exigências:

**a)** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, especificado no subitem 6.1 do Edital, nome, assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

**b)** descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

**c)** constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

**d)** no caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

**e)** no caso de deficiente visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

**f)** no caso de deficiente mental, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**4.8.2.** O candidato que, em razão de sua deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova, deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no Laudo Médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

**4.8.3.** O candidato que não apresentar o Laudo Médico com a justificativa para concessão do tempo adicional terá o seu pedido indeferido.

**4.8.4.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, negar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

**4.8.5.** O candidato que solicitar tempo adicional e não entregar/enviar o Laudo Médico original, conforme especificado no subitem 4.8.1 do Edital, dentro do prazo determinado, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará as provas no tempo normal.

**4.9.** O Centro de Seleção da UFG divulgará, no dia **6 de janeiro de 2015**, a relação preliminar dos candidatos que solicitaram tempo adicional e apresentaram a documentação exigida para fins de comprovação desses direitos e encaminhamento à Junta Médica da SES. No dia **9 de janeiro de 2015**, será divulgada a relação final.

**4.10.** Os candidatos com deficiência que solicitaram tempo adicional deverão submeter-se, quando convocados, à perícia médica perante a Junta Médica, que terá poder de decidir se o candidato necessita ou não das condições especiais para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau dessa necessidade.

**4.10.1.** Somente terão direito ao tempo adicional os candidatos com deficiência auditiva que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica.

**4.11.** Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de sua responsabilidade, entretanto, levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

**4.12.** Os candidatos que solicitaram tempo adicional poderão ser convocados para comparecer à perícia médica, nos dias **12 e 13 de janeiro de 2015**, para realização da perícia médica.

**4.13.** O Edital de convocação para perícia médica dos candidatos que solicitaram tempo adicional será publicado dia **9 de janeiro de 2015**.

**4.14.** No caso de o candidato não ser considerado portador de deficiência pela Junta Médica da UFG, de acordo com a legislação ou não comparecer à perícia, não poderá usufruir do direito ao tempo adicional.

**4.15.** Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

**4.16.** O resultado preliminar da perícia médica será publicada no dia **14 de janeiro de 2015** e o resultado final no dia **20 de janeiro de 2015**.

**4.17.** O candidato que solicitar tempo adicional e deixar de atender às exigências estabelecidas neste Edital não poderá usufruir desse direito.

## **5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**5.1.** O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

**a)** preencher, no período de inscrição, através do sítio **www.cs.ufg.br**, o formulário de Condições Especiais para Realização das Provas;

**b)** entregar ou enviar para o CS/UFG, situado à Rua 226, q. 71, s.n., Setor Universitário, CEP 74.610-130, até o dia **19 de dezembro de 2014**, exceto aos sábados, domingos e feriados, o requerimento, acompanhado do Laudo Médico – **Anexo II** ou Relatório Médico ou o atestado médico original, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

**5.1.1.** O Laudo Médico ou relatório médico ou atestado médico a que se refere a alínea “b” do subitem 5.1 do Edital, deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**5.2.** O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde às vésperas da prova (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc), após o dia **18 de dezembro de 2014**, deverá imprimir e preencher o formulário de condições especiais, disponível em PDF no sítio, e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, dentro de um envelope identificado, acompanhado de atestado médico recente, até o penúltimo dia útil que antecede a realização das provas.

**5.3.** O atestado médico, a que se refere o subitem 5.2 do Edital deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a recomendação médica para que o candidato realize as provas em sala especial.

**5.3.1.** O candidato que estiver hospitalizado e desejar realizar a prova deverá contatar o Centro de Seleção da UFG para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.

**5.4.** A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas, deverá preencher o requerimento de condições especiais on-line, no período de inscrição, e entregá-lo, dentro de um envelope identificado, no Centro de Seleção da UFG situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, até o dia **19 de dezembro de 2014**. O requerimento poderá ser encaminhado também via SEDEX, às expensas da candidata. Após essa data, a candidata deverá acessar o sítio do processo seletivo, imprimir e preencher o formulário (em PDF) e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, até o último dia útil que antecede a data da prova. Após esse dia, os pedidos de condição especial não serão aceitos.

**5.4.1.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação (de acordo com o subitem 6.1 do Edital), do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

**5.4.2.** O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

**5.4.3.** O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não entregar a documentação solicitada e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

**5.5.** A solicitação de condições especiais será atendida, mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.6.** A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará na realização das provas, em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

**5.7.** O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on line até o dia **18 de dezembro de 2014**, será divulgado no sítio do Processo Seletivo, exclusivamente ao candidato no dia **14 de janeiro de 2015**. Os demais obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

**5.8.** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento de condições especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

**5.9.** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**6.1** SERÃO CONSIDERADOS documentos de identificação para a inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da IMPRESSÃO DIGITAL colhida durante a realização das provas.

**6.1.1.** Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 6.1 do Edital, que não dispõem de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**6.1.2.** Não serão aceitas cópias ainda que autenticadas.

**6.1.3.** O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**6.2. NÃO SERÃO ACEITOS**, como documento de identidade, por serem documentos destinados a outros fins ou por não permitirem a comparação da impressão digital, a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

**6.3.** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

**a)** documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

**b)** declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou

**c)** declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no sítio **www.policiaocivil.go.gov.br**, no link, delegacia virtual.

**6.3.1.** No dia de realização das provas, o candidato que apresentar alguns dos documentos citados no subitem 6.3 do Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**6.3.2.** Caso candidato tenha seus documentos furtados, roubados ou perdidos no dia de aplicação das provas, deverá procurar a Coordenação do Prédio onde realizará a prova.

**6.4.** A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

## **7. DAS PROVAS**

**7.1.** O Processo Seletivo será realizado em duas fases:

**a) Primeira Fase** (eliminatória e classificatória), com

- Prova Objetiva para todas as áreas profissionais.

**b) Segunda Fase** (de caráter apenas classificatório), com

- Análise e Defesa do *Curriculum vitae* para os candidatos ao Programa de Residência em Cirurgia Bucomaxilofacial; e
- Análise de *Curriculum vitae* para as demais áreas profissionais.

### **7.2. Da Primeira Fase**

**7.2.1.** A Prova Objetiva versará sobre:

**a)** conhecimentos comuns a todas as áreas (saúde pública);

**b)** conhecimentos específicos para a área profissional escolhida, conforme os programas das provas.

**7.2.2.** A Prova Objetiva constará de 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, sendo 15 questões de conhecimentos de saúde pública e 35 de conhecimentos específicos na área profissional.

**7.2.3.** A Prova Objetiva será avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 100 (cem) e somente serão classificados aqueles candidatos com nota mínima 50 (cinquenta).

**7.2.4.** A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

**7.2.5.** Na Primeira Fase, a da Prova Objetiva, os candidatos serão classificados, em cada área, por ordem decrescente dos pontos obtidos.

**7.2.6.** O programa das provas e a bibliografia sugerida constam no **Anexo III** deste Edital.

### **7.3. Da Segunda Fase (Análise do Curriculum vitae)**

**7.3.1.** A análise do *Curriculum vitae*, de caráter apenas classificatório, terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e será realizada conforme os critérios especificados no quadro a seguir:

**Quadro 5**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>1. Histórico escolar do curso de graduação</b>	15 pontos (O maior valor obtido receberá 15 pontos. Os demais <i>Curriculum vitae</i> serão calculados por meio da aplicação de regra de três simples).
<b>2. Monitoria</b> 1,0 ponto por semestre	4 pontos
<b>3. Bolsa de estudo ou pesquisa</b> Pontuação máxima: 2,5 pontos por bolsa	5 pontos
<b>4. Trabalhos científicos apresentados em eventos e/ou publicados em anais de evento científico</b> Como autor: 1,0 ponto por trabalho Como co-autor: 0,5 ponto por trabalho	9 pontos
<b>5. Publicações em periódicos com corpo editorial:</b> Como autor: 2,0 pontos por publicação Como co-autor: 1,0 ponto por publicação	10 pontos
<b>6. Representação discente</b> 0,2 ponto por semestre	1 ponto
<b>7. Participação em cursos e eventos científicos na sua área de formação ou na área de saúde</b> 0,1 ponto por hora	6 pontos
<b>8. Participação em projeto de pesquisa</b> 2,0 pontos por semestre de pesquisa de caráter oficial	8 pontos
<b>9. Participação na organização de eventos científicos</b> 0,5 ponto por evento	2 pontos
<b>10. Atividades de extensão (certificados por instituição de ensino superior)</b> 2,0 pontos por atividade	10 pontos
<b>11. "Estágio não obrigatório" em instituições de ensino ou instituição pública na área de saúde</b> (Serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 50 horas). 0,02 ponto por hora <b>Curso de capacitação na área de saúde com carga horária mínima de 120 horas</b> 2,5 pontos por curso	5 pontos
<b>12. Curso de informática ou curso de idiomas</b> 0,5 ponto por semestre	2 pontos
<b>13. Aprovação em concursos públicos</b> 1,0 ponto por aprovação	2 pontos
<b>14. Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas</b> Na área de concentração: 5,0 pontos Em áreas afins: 2,5 pontos por especialização	5 pontos
<b>15. Distinção e prêmio na área</b>	

<b>Cr�terios</b>	<b>Pontua��o m�xima</b>
0,5 ponto por pr�mio	1 ponto
<b>16. Tempo de conclus�o de curso de at� 24 meses at� a data da publica��o do presente Edital</b>	15 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

**7.3.1.1.** Na an lise do *Curriculum vitae* ser o considerados para an lise o disposto a seguir:

- a)** no hist rico escolar ser o somadas todas as notas obtidas durante a gradua  o, dividindo-se a soma pelo n mero total de disciplinas;
- b)** quando as notas do hist rico escolar forem dadas sob a forma de conceito, as notas ser o transformadas para o valor m dio correspondente ao conceito, de acordo com crit rios estabelecidos pela COREMU, conforme descrito no quadro a seguir:

**Quadro 6**

<b>CONCEITO</b>	<b>INTERVALO DA NOTA</b>	<b>VALOR M�DIO ATRIBU�DO AO CONCEITO</b>
A	10,0 – 8,5	9,25
B	8,4 – 7,0	7,7
C	6,9 – 5,0	5,95
D	4,9 – 0	2,45

- c)** Na avalia  o do hist rico escolar, nos casos em que os hist ricos escolares de inscritos forem emitidos sob a forma de conceitos e que n o constarem a equival ncia destes conceitos com notas em n meros, ser o considerados, para efeito da contagem das notas obtidas durante o curso de gradua  o, os valores m nimos estabelecidos na UFG para aprova  o nas disciplinas do curso de gradua  o (nota 6,0), conforme artigo 79   2  da Resolu  o n. 1122/2012 em vigor;
- d)** as disciplinas apresentadas no hist rico escolar, com reprova  o, depend ncia ou desist ncia, ter o valor 0 (zero) e entrar o na soma das disciplinas;
- e)** o *Curriculum vitae* deve ser apresentado encadernado, em espiral, com capa transparente, com as c pias dos documentos comprobat rios autenticadas, apresentadas na sequ ncia da descri  o, devendo os documentos serem numerados, no canto superior direito, de acordo com o item correspondente;
- f)** cada documento dever  corresponder a apenas uma pontua  o. N o se pode incluir o mesmo item em duas ou mais pontua  es diferentes. O mesmo trabalho cient fico (ainda que com t tulo semelhante), apresentado em congressos distintos, contar  apenas como um item;
- g)** os certificados de participa  o em atividades de extens o e extracurriculares dever o constar a carga hor ria do evento; n o constando, ser o classificados sem carga hor ria especificada;
- h)** as declara  es (e/ou certificados) de monitoria, de car ter oficial, dever o ter sua descri  o em tempo (meses);
- i)** na apresenta  o de trabalhos cient ficos publicados em peri dicos com corpo editorial, o candidato dever  anexar a cada trabalho publicado, c pia da folha da revista que contenha corpo editorial;
- j)** as atividades como autor ou coautor ter o pontua  o diferenciada;
- k)** a identifica  o de fraude em qualquer documento comprobat rio do *Curriculum vitae* desclassificar  automaticamente o candidato;
- l)** a COREMU poder  solicitar, a qualquer tempo, os originais das c pias apresentadas no *Curriculum vitae*, para a devida comprova  o;

**m)** questões não definidas nas orientações acima, que surgirem durante a análise dos *Curriculum vitae*, serão definidas pelas bancas examinadoras e pela coordenação da COREMU.

**7.3.2.** A pontuação máxima da análise de *Curriculum vitae* será de 100 (cem) pontos.

**7.3.3.** O candidato aprovado na Primeira Fase do Processo Seletivo, convocado para apresentação do *Curriculum vitae*, deverá entregá-lo, pessoalmente ou por terceiros, no período de **3 a 5 de fevereiro de 2015**, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na sede do Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s.n., Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74.610-130, Goiânia–GO.

**7.3.3.1.** A documentação para comprovação do *Curriculum Vitae* poderá ser encaminhada também via Sedex, sendo que somente será considerada aquela cuja postagem seja efetuada até o dia **5 de fevereiro de 2015**.

**7.3.3.2.** Caso o candidato queira complementar ou substituir algum documento, é necessário entregar/enviar essa documentação até o dia **5 de fevereiro de 2015**, especificando por escrito o motivo do encaminhamento dessa documentação. Após esse dia, não será permitida qualquer complementação ou substituição de documentos.

**7.3.3.3.** Excepcionalmente, o candidato que tiver provimento do recurso contra o Resultado da Prova Objetiva deverá entregar/enviar o *Curriculum Vitae* e os documentos comprobatórios no dia **9 de fevereiro de 2015**.

**7.3.4.** O *Curriculum vitae* preenchido, conforme formulário (**Anexo IV**), disponível no sítio **www.cs.ufg.br**, deverá ser entregue, dentro de envelope, devidamente identificado com o nome do candidato, a especialidade, o número de sua inscrição e o número de seu documento de identificação e, obrigatoriamente, acompanhado de fotocópia **autenticada** do histórico escolar e dos demais documentos comprobatórios com os quais o candidato pretenda concorrer.

**7.3.4.1.** Os documentos impressos de sítios oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, por meio eletrônico (Internet), têm o mesmo valor jurídico e probatório, para todos os fins de direito, que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecido legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade, não sendo necessária sua autenticação.

**7.3.5.** As informações prestadas no ato da entrega do *Curriculum vitae* e dos demais documentos comprobatórios são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a entrega destes na data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de entrega.

**7.3.6.** No momento de entrega do *Curriculum vitae* e dos documentos comprobatórios, o conteúdo do envelope não será conferido, cabendo ao candidato a responsabilidade pela entrega completa da documentação.

**7.3.7.** Somente serão consideradas as modalidades constantes do quadro 5 deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as condições estabelecidas.

**7.3.8.** Para a análise de currículo a comprovação de conclusão de curso deverá ser feita por meio de certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente. Somente serão aceitas declarações daqueles candidatos que cursaram em 2014 o último período do curso de graduação. Não serão aceitas declarações e/ou atestados de conclusão de curso e/ou das respectivas disciplinas.

**7.3.9.** Os diplomas e certificados de conclusão de curso de graduação em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

**7.3.10.** Para efeito de comprovação dos artigos científicos publicados em anais de congresso e revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional, na área, deverão ser apresentadas cópias da publicação com a respectiva referência.

**7.3.11.** Não serão aceitos *Curriculum vitae* entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

**7.3.12.** Caso o candidato não entregue o *Curriculum vitae* e os demais documentos comprobatórios título receberá pontuação 0 (zero).

**7.3.13.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de publicação do resultado definitivo, o CS/UFG facultará aos candidatos interessados a retirada da documentação entregue/enviada para pontuação. A entrega da documentação será realizada exclusivamente na sede do CS/UFG, no horário 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, não sendo realizados despachos via correio. A documentação que não for retirada durante os trinta dias após o período estabelecido será inutilizada.

**7.3.14.** Os documentos citados no subitem 7.3.13 deste Edital serão entregues, **EXCLUSIVAMENTE**, ao candidato. No caso de impossibilidade do recebimento da documentação, os documentos poderão ser entregues, por procuração simples, redigida para esse fim. Será exigida a apresentação do documento de identidade do procurador.

**7.3.15.** Terão seus *Curriculum vitae* analisados apenas os candidatos selecionados na Primeira Fase do Processo Seletivo.

**7.3.16.** Na ocorrência de empate no último lugar, todos os candidatos desse lugar serão convocados para a análise do *Curriculum vitae*.

#### **7.4. Defesa do *Curriculum vitae* (somente para os candidatos ao Programa de Residência em Cirurgia Bucomaxilofacial)**

**7.4.1.** Na defesa do *Curriculum vitae*, o candidato será questionado pela banca examinadora, acerca das atividades relacionadas aos títulos apresentados pelo candidato, conforme constam no quadro 5 do subitem 7.3.1 do Edital.

**7.4.2.** Na defesa do currículo, o candidato será avaliado também quanto à sua trajetória curricular e relação com a área profissional do programa, sobre a utilidade futura da Residência em Saúde, expectativas de interações e intervenções na área do programa e habilidades e aptidão do candidato.

**7.4.3.** A defesa do *Curriculum vitae*, de caráter apenas classificatório, terá o valor de 100 pontos para efeito de pontuação da nota final dessa prova.

**7.4.4.** Na defesa do currículo, o candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

**Quadro 7**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Trajetória curricular	0 (zero) a 20 (vinte) pontos
2. Utilidade do programa	0 (zero) a 20 (vinte) pontos
3. Expectativa profissional	0 (zero) a 20 (vinte) pontos
4. Interação e Intervenção	0 (zero) a 20 (vinte) pontos
5. Habilidades e aptidão	0 (zero) a 20 (vinte) pontos

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

### **8.1. Disposições gerais**

**8.1.1.** A distribuição dos candidatos nos locais de realização da prova será feita a critério do Centro de Seleção da UFG, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

**8.1.2.** A Prova Objetiva será realizada na cidade de Goiânia-GO.

**8.1.3.** Para garantia da lisura do Processo Seletivo, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das provas.

**8.1.4.** O candidato deverá comparecer aos locais de prova com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de aplicação das provas, munido do



original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 do Edital e de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

**8.1.5.** O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais e bagagens dos candidatos, isentando-se de qualquer responsabilidade pela guarda de tais bens. Os locais das provas não disporão, em hipótese alguma, de guarda-volume de materiais.

**8.1.6.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

**8.1.7.** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

**8.1.8.** Qualquer observação, por parte do candidato, será lavrada em ata, ficando seu nome e número de inscrição registrados pelo aplicador de prova.

**8.1.9.** Não haverá segunda chamada, nem aplicação de provas fora do horário ou local pré-determinados pelo Centro de Seleção da UFG. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

**8.1.10.** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e o acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**8.1.11.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

## **8.2 Disposições específicas para realização da Prova Objetiva**

**8.2.1.** A Prova Objetiva, Primeira Fase do Processo Seletivo, será realizada no dia **25 de janeiro de 2015**.

**8.2.2.** Os endereços dos locais da prova, assim como a confirmação da data e horário, constarão do comunicado a ser impresso pelo candidato, a partir do dia **20 de janeiro de 2015**, por meio do sítio [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado.

**8.2.3.** Os portões dos locais de sua realização serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas.

**8.2.4.** O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do processo seletivo.

**8.2.5.** A prova terá duração improrrogável de 4 (quatro) horas e, durante esse período, estão incluídos o tempo destinado à coleta de impressão digital do candidato, a transcrição das respostas para o cartão-resposta ou a transcrição das respostas para a folha de respostas.

**8.2.6.** O candidato deverá assinalar suas respostas da Prova Objetiva no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo circular.

**8.2.6.1.** A marcação do cartão-resposta com emenda ou rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão-resposta terá pontuação zero.

**8.2.6.2.** Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta.

**8.2.6.3.** São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**8.2.7.** Não haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento.

**8.2.8.** O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado na ficha de identificação e no cartão-resposta.

**8.2.9.** Durante a realização das provas, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo Centro de Seleção.

**8.2.10.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade, que constam no cartão-resposta e na ficha de identificação.

**8.2.11.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica e da correção.

**8.2.12.** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos, para a realização da prova:

**a) NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO** nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

**b) NÃO SERÁ PERMITIDO O USO** nos locais de prova, após o ingresso na sala de prova, de RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, *pager*, *tablet*, *lpad* e *similares* etc.; o uso desses objetos, após o início da prova dentro do prédio, acarretará na eliminação do candidato do certame;

**c) SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO, ANTES DE ENTRAR EM SALA, UMA EMBALAGEM NA QUAL DEVERÁ COLOCAR TODOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS QUE POSSUIR.** Esses dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, poderá ser eliminado do certame. A embalagem com os equipamentos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, sendo mantida embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato após o término da prova, fora do prédio;

**d) NÃO SERÃO PERMITIDAS**, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação;

**e)** iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se do seu ambiente de realização antes da liberação autorizada pelo coordenador local, em até 2 (duas) horas decorridas do seu início, não sendo permitido, nesse momento, levar o caderno de questões ou qualquer tipo de anotação. Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões após as 16h30min, desde que permaneça em sala até esse momento, sendo terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova, com quaisquer anotações, antes desse horário;

**f)** os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas;

**g)** ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, o cartão-resposta e o caderno de questões, este último conforme determina a alínea "e" deste subitem.

**8.2.13.** O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volume nos locais de realização da prova.

**8.2.14.** O Centro de Seleção da UFG recomenda que os candidatos não levem nenhum dos objetos não permitidos, citados anteriormente, no dia de realização da prova, pois o porte e/ou uso desses objetos, contrariando as normas dispostas neste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

**8.2.15.** Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 8.2.12, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com o subitem 14.1 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos na alínea “b” do subitem 8.2.12, fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar o candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

**8.2.16.** Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 8.2.12, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal, que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com o subitem 14.1 deste Edital.

**8.2.17.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

**8.2.18.** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

### **8.3 Disposições específicas para realização da Defesa do *Curriculum vitae* (somente para os candidatos ao Programa de Residência em Cirurgia Bucomaxilofacial)**

**8.3.1.** A defesa do currículo será realizada no dia **10 de fevereiro de 2015**.

**8.3.2.** O endereço do local da defesa do currículo, assim como a confirmação da data e horário, constarão do comunicado a ser impresso pelo candidato, a partir do dia **09 de fevereiro de 2015**, por meio do sítio [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado.

**8.3.3.** A defesa do currículo terá duração máxima de 30 minutos.

**8.3.4.** O tempo de duração da prova não implica no tempo de permanência do candidato no local onde será realizada a prova. Recomenda-se que o candidato, para o seu bem-estar, leve lanche e água, pois não lhe será oferecido nenhum tipo de alimentação, visto que, devido à natureza da prova o candidato poderá permanecer retido/confinado no local de sua realização por um período superior ao tempo de realização da prova.

**8.3.5.** Para a realização desta etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 deste Edital.

**8.3.6.** O candidato que não comparecer terá pontuação zero nessa prova.

**8.3.7.** Por motivo de segurança, serão adotados os mesmos procedimentos descritos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 8.2.12 deste Edital para a realização da prova, bem como as normas descritas nos subitens enumerados de 8.2.13 a 8.2.18 deste Edital.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL**

**9.1.** Será eliminado automaticamente do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer à Prova Objetiva;
- b) não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos da Prova Objetiva.

**9.2.** Prova Objetiva

**9.2.1.** A correção das questões objetivas da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

**9.2.2.** A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

**9.2.3.** Na Primeira Fase, os candidatos serão classificados, em cada área profissional, por ordem decrescente dos pontos obtidos.

**9.2.4.** Caso as vagas não sejam preenchidas pelos candidatos no período de matrícula, elas serão destinadas aos candidatos classificados no presente Processo Seletivo, obedecendo à ordem de classificação na respectiva área.

**9.3.** Análise e Defesa do *Curriculum vitae*

**9.3.1.** A pontuação do *Curriculum vitae* será de 100 (cem) pontos.

**9.3.2.** A pontuação da Defesa do *Curriculum vitae* para os candidatos ao Programa de Residência em Cirurgia Bucomaxilofacial será de 100 (cem) pontos.

**9.3.3.** A análise do *Curriculum vitae* será feita por bancas examinadoras, definidas pelo Centro de Seleção e pela COREMU, conforme critérios previamente estabelecidos no quadro 5 do subitem 7.3.1 deste Edital.

**9.3.4.** A Defesa do *Curriculum vitae* será realizada por bancas examinadoras, definidas pelo Centro de Seleção e pela COREMU, as quais adotarão critérios uniformes, conforme constam no quadro 7 do subitem 7.4.4 do Edital.

**9.4. Da pontuação final (PF)**

**9.4.1.** A classificação final dos candidatos ao Programa de Residência em Cirurgia Bucomaxilofacial, resguardados os percentuais estabelecidos para as fases do Processo Seletivo, será feita de acordo com o número de vagas, obedecendo à ordem decrescente da média final, obtida por meio da média ponderada dos pontos obtidos na Prova Objetiva, com peso 8 (oito), Defesa do *Curriculum vitae*, com peso 1 (um) e análise do *Curriculum vitae*, com peso 1 (um), ou seja, por meio da seguinte fórmula:  $PF = (8PO + AC + DC) / 10$ , em que: PF = Pontuação Final, PO = Nota da Prova Objetiva, AC = Pontos da Análise de Currículo e DC = Pontos da Defesa de Currículo.

**9.4.2.** A classificação final dos demais candidatos, resguardados os percentuais estabelecidos para as fases do Processo Seletivo, será feita de acordo com o número de vagas, obedecendo à ordem decrescente da média final, obtida por meio da média ponderada dos pontos obtidos na Prova Objetiva, com peso 8 (oito), e na análise do *Curriculum vitae*, com peso 2 (dois), ou seja, por meio da seguinte fórmula:  $PF = (8PO + 2AC) / 10$ , em que: PF = Pontuação Final, PO = Nota da Prova Objetiva e AC = Pontos da Análise de Currículo.

**9.4.3.** Serão aprovados os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

**9.4.4.** Os candidatos aprovados serão classificados por categoria profissional de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

**9.4.5.** Em caso de empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) a maior nota atribuída à Prova Objetiva;
- b) a maior nota atribuída à Defesa do *Curriculum Vitae* (somente para os candidatos ao Programa de Residência em Cirurgia Bucomaxilofacial);
- c) a maior nota atribuída à Análise do *Curriculum Vitae*;
- d) a maior nota na prova de conhecimentos específicos da Prova Objetiva;
- e) a maior nota na prova de conhecimentos comuns da Prova Objetiva;
- f) a maior idade.

**9.4.6.** Para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o primeiro critério de desempate, para efeito de classificação final, será a idade.

**9.4.7.** A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de classificação.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital;
- b) o resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado da entrega da documentação dos candidatos com deficiência que terão direito ao tempo adicional;
- d) o resultado dos requerimentos de condições especiais;
- e) o resultado da Junta Médica;
- f) o resultado da homologação das inscrições;
- g) o resultado do gabarito preliminar das questões da Prova Objetiva;
- h) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- i) o resultado preliminar da análise do *Curriculum Vitae*;
- j) ao resultado preliminar da defesa do *Curriculum Vitae*;
- k) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

**10.2.** O prazo para interposição de recursos, em qualquer caso, será de 48 (quarenta e oito) horas após aplicação das provas e publicação/divulgação dos atos.

**10.3.** O candidato poderá interpor recurso somente via on-line, no sítio **www.cs.ufg.br**, na página do Processo Seletivo, conforme as orientações contidas no sítio, a partir da 00h01min do dia de início até as 23h59min da data final.

**10.4.** Fica também assegurado ao candidato que tiver a inscrição indeferida e aquele cuja situação de exclusão não conste em nenhum dos ATOS ou resultados publicados, conforme o subitem 10.1 deste Edital, o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá protocolar recurso pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, na sede do Centro de Seleção da UFG, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento.

**10.5.** Para apresentação de recurso o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.

**10.6.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

**10.7.** Não serão aceitos recursos, via fax, via e-mail, via postal ou por procuração.

**10.8.** Após o julgamento, pela banca examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

**10.9.** Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca Examinadora.

**10.10.** Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG, ou a COREMU determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

**10.11.** A decisão dos recursos será disponibilizada, exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o

sítio **www.cs.ufg.br** por meio do CPF fornecido na inscrição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do último dia de recebimento.

**10.12.** Em data estabelecida no cronograma do processo seletivo, serão divulgados, no endereço eletrônico **www.cs.ufg.br**, exclusivamente ao candidato, as respostas aos recursos interpostos.

## **11. DOS RESULTADOS**

**11.1.** Os resultados serão disponibilizados no sítio **www.cs.ufg.br**, conforme as datas que constam neste Edital e no cronograma.

**11.2.** O resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da inscrição será divulgado dia **8 de dezembro de 2014** e o resultado final será divulgado dia **16 de dezembro de 2014**. Os candidatos deverão consultar, por meio do CPF, a situação de seu pedido de isenção no menu “Acompanhe sua Inscrição”.

**11.3.** A relação preliminar dos candidatos com deficiência, que apresentaram a documentação exigida para realizarem a prova com tempo adicional será divulgada no dia **6 de janeiro de 2015** e a relação final será divulgada no dia **9 de janeiro de 2015**.

**11.4.** As inscrições serão homologadas dia **5 de janeiro de 2015** por meio do número de inscrição e nome do candidato.

**11.5.** O resultado preliminar da perícia médica dos candidatos com deficiência que terão direito ao tempo adicional será divulgada no dia **14 de janeiro de 2015** e a relação final no dia **20 de janeiro de 2015**.

**11.6.** O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia **25 de janeiro de 2015**, após o término da prova e o gabarito oficial no dia **2 de fevereiro de 2015**.

**11.7.** O resultado preliminar da Prova Objetiva será divulgado em ordem alfabética e com a pontuação obtida no dia **2 de fevereiro de 2015** e o resultado final no dia **5 de fevereiro de 2015**.

**11.8.** O resultado preliminar da análise do *Curriculum Vitae* será divulgado no dia **11 de fevereiro de 2015** e o resultado final no dia **19 de fevereiro de 2015**.

**11.9** O resultado preliminar da Defesa do *Curriculum Vitae* será divulgado no dia **11 de fevereiro de 2015** e o resultado final no dia **19 de fevereiro de 2015**.

**11.10.** O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado, em ordem de classificação, com as respectivas pontuações obtidas nas provas da Primeira e Segunda Fases no dia **19 de fevereiro de 2015** o resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia **23 de fevereiro de 2015**, com os nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação no sítio do Centro de Seleção, **www.cs.ufg.br**, nos termos deste Edital.

**11.11.** O Boletim de Desempenho final do candidato – que apresenta as notas das provas obtidas pelo candidato – poderá ser retirado, exclusivamente via Internet, no sítio **www.cs.ufg.br**, a partir do dia **19 de fevereiro de 2015**, pelo número do CPF fornecido na inscrição.

**11.12.** Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do Processo Seletivo, de acordo com o subitem 14.1 do Edital.

## **12. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA**

**12.1.** As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos, nas respectivas áreas e especialidades, de acordo com a especificação dos quadros constantes do subitem 1.10 deste Edital.

**12.2.** Os candidatos classificados deverão efetivar sua matrícula junto à Coordenadoria de Residência Multiprofissional em Saúde da Secretaria Estadual de Saúde -SES/GO, com sede na Secretaria da Escola de Saúde Pública “Candido Santiago”, localizada na Rua 26, n. 521, Bairro Santo Antonio, CEP. 74853-070, Goiânia- GO, telefone (62) 3201-3428 ou 3201-3402, nos dias **24 e 25 de fevereiro de 2015**, no horário das **8 às 11:30 e das 14 às 17:30 horas**. A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência, e será convocado o primeiro candidato excedente, de acordo com a ordem de classificação;

**12.3.** As vagas oriundas da matrícula não efetivada pelos candidatos classificados serão preenchidas por convocação a ser feita no sítio **www.cs.ufg.br** por meio de chamadas subsequentes dos candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

**12.4.** O edital de convocação para segunda chamada, caso necessário, será publicado no dia **26 de fevereiro de 2015**. A matrícula será realizada no dia **27 de fevereiro de 2015**.

**12.5.** O edital de convocação para terceira chamada, caso necessário, será publicado no dia **28 de fevereiro de 2015**. A matrícula será realizada no dia **2 de março de 2015**.

**12.6.** Será convocado, por chamadas subsequentes, no sítio **www.cs.ufg.br**, o número de candidatos correspondentes à quantidade de vagas disponíveis em cada área, até o preenchimento das vagas em cada especialidade, respeitando-se o limite de prazo de decorrência do curso, sem prejuízo da perda de conteúdo, conforme normas do Programa.

**12.7.** Os candidatos que não comparecerem, até a data/horário limite de matrícula, serão considerados **DESISTENTES** e perderão, assim, o direito à vaga.

**12.8.** Os candidatos ingressantes no curso deverão apresentar cópias autenticadas do diploma devidamente registrado ou documento equivalente e da inscrição no Conselho Regional de sua categoria profissional até o início das atividades do curso.

**12.8.1.** Para efetivação da matrícula será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Ficha de Requerimento de matrícula devidamente preenchida e assinada em 2 vias disponibilizada no site da SES-GO <[http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=18542](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=18542)>;

**b)** 3 (três) fotos 3x4 atualizadas;

**c)** cópia autenticada do diploma de graduação, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou documento que comprove que o candidato colou grau, na área pretendida, antes do início deste Programa de Residência;

**d)** cópia do registro profissional;

**e)** cópia da cédula de identidade e CPF;

**f)** cópia do título de eleitor;

**g)** cópia do visto RNE para estrangeiros residentes no país;

**h)** cópia do PIS, PASEP ou NIT;

**i)** comprovante da conta-corrente (preferencial Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal);

**j)** comprovante de endereço atualizado;

**k)** declaração pessoal de que terá dedicação exclusiva ao curso, se comprometendo a não desenvolver quaisquer atividades remuneradas durante o período em que for aluno(a) do Programa, a ser preenchida no local de matrícula.

### **13. DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO**

**13.1.** Os certificados terão validade nacional, serão registrados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional com especificação de área profissional, com respectivo número de registro profissional, e área de concentração do Programa, conforme Portaria Interministerial n. 1.320, de 11 de novembro de 2010.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Será excluído do Processo Seletivo, ou não será matriculado, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

**a)** alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização da prova do Processo Seletivo, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;

**b)** chegar aos locais de realização da prova após o horário estabelecido;

**c)** faltar à prova ou à convocação;

- d)** ausentar-se do recinto de realização da prova sem a devida permissão;
- e)** manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- f)** sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- g)** for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h)** for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova, com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou o equipamento eletrônico foram guardados ou estiver usando durante a qualquer tipo de arma salvo os casos previstos em lei, relógio de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, pager, tablet, Ipod, etc ;
- i)** recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- j)** exceder o tempo de realização da prova;
- k)** levar consigo o cartão-resposta, ao retirar-se da sala;
- l)** não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação, e/ou filmagem;
- m)** fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n)** prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- o)** deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- p)** não comparecer para a efetivação da matrícula nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;
- q)** praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- r)** não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

**14.2.** Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo seu ato.

**14.3.** Fica assegurando aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 14.1 o direito à ampla defesa conforme mencionado no subitem 10.4 do Edital.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

**15.2.** A inscrição do candidato ao Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para cada área profissional, das quais não poderá alegar desconhecimento.



**15.3.** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção no sítio **www.cs.ufg.br** ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**15.4.** O *Curriculum vitae* e os documentos dos candidatos não classificados estarão à disposição, no Centro de Seleção, dos interessados, no prazo que consta no subitem 7.3.13 do Edital.

**15.5.** Os documentos citados no subitem anterior do Edital serão entregues, **EXCLUSIVAMENTE**, ao candidato. No caso de impossibilidade do recebimento da documentação, os documentos poderão ser entregues, por procuração simples, redigida para esse fim. Será exigida a apresentação do documento de identidade do procurador.

**15.6.** Os casos omissos serão analisados e decididos no âmbito da COREMU da SES/GO e do Centro de Seleção da UFG.

**15.7.** Após aprovados, os candidatos estarão submetidos às normas estabelecidas pela CNRMS (Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde), pela Secretaria de Estado da Saúde/SES, pelo Centro Universitário de Anápolis, pela UniEVANGELICA, pela COREMU e pelos programas ou cursos nos quais efetivaram sua matrícula.

**15.8.** Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

**15.9.** Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na Residência Multiprofissional em Saúde, poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

**15.10.** Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

**15.11.** Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir o Regimento Interno do curso.

**15.12.** O residente desenvolverá suas atividades com supervisão docente-assistencial, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

**15.13.** Os residentes terão que cumprir a legislação da Previdência. O não cumprimento implicará na suspensão do pagamento da bolsa de estudo.

**15.14.** A bolsa de Educação pelo Trabalho concedida será de R\$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) valor equivalente às bolsas do Ministério da Educação aos Programas de Residência, e será financiada por convênio estabelecido entre a SES/GO e o Ministério da Educação a partir do início das atividades do curso. Este valor poderá ser reajustado a critério do Ministério da Educação.

**15.14.1.** A bolsa de Educação pelo Trabalho está sujeita aos descontos e às retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

**15.15.** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer norma e comunicado posterior regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

**15.16.** A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Centro de Seleção (CS) e pela Comissão de Residência Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

Goiânia, 18 de novembro de 2014.

**Prof. Me. Maria de Fátima do Nascimento Silva Delfino**  
**Coordenadora da COREMU/SES/GO.**